

Requerimento de Comissão

105/2023

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 48, inc. II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, seja encaminhado, por meio da Mesa, à Prefeitura de Belo Horizonte, na pessoa do Prefeito Fuad Noman e a Secretaria Municipal de Política Urbana, na pessoa do secretário João Antônio Fleury Teixeira, pedido de informação sobre a disponibilização e conservação de sanitários públicos no município de Belo Horizonte.

Tais informações se justificam uma vez que está em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei 427/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a forma de exploração e prestação do serviço de sanitários públicos no município. Soma-se a isso, que os banheiros públicos são infraestruturas essenciais para cidades sustentáveis, assegurando não só o direito ao saneamento como também contribuindo na garantia do direito à saúde. Ademais, são mobiliários urbanos que incentivam as pessoas a frequentarem espaços públicos em função de lazer e, por consequência, aumentam o movimento no local mobilizando também o comércio de uma região.

Visando aprimorar o PL em tramitação e esta importante política pública, questiona-se:

1. Quantos banheiros públicos possui o Município de Belo Horizonte?
Enviar a listagem da sua distribuição por regionais.
2. Qual o estado de conservação deste mobiliário público?

3. Como é realizada a manutenção dos sanitários públicos municipais?
 - a. Qual o montante orçamentário gasto para esta atividade?
 - b. Quais os horários de funcionamento dos banheiros públicos?
4. Qual o planejamento para a expansão do número de sanitários públicos disponibilizados para os belo-horizontinos?
 - a. Qual a previsão orçamentária para este fim?

Assim, cabendo a essa Casa Legislativa o poder de fiscalização e aprimorar os atos da Administração Pública, as informações requeridas irão possibilitar uma melhor atuação na pauta dos sanitários públicos no município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.



Vereadora Marcela Trópia
NOVO

Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública

<p>Proposição Inicial Avisos distribuídos em: <u>10/2/23</u> <u>AGS</u> Responsável pela distribuição</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO N

112/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Leonardo Colombini, pedido de informação a respeito da eventual dívida ativa referente à área conhecida como Mata Jardim América, a qual está localizada em áreas delimitadas pela Avenida Barão Homem de Melo e pelas ruas Daniel de Carvalho, Gama Cerqueira e Sebastião de Barros, no bairro Jardim América, bem como do processo de licenciamento ambiental nº 01-109712/12-70, Licença Ambiental de Instalação nº 0353/20 e do Acordo Judicial firmado no âmbito da Ação Civil Pública nº 1522771-95.2014.8.13.0024, ambos referente ao empreendimento de impacto ambiental do empreendedor Barão Homem de Melo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., antigo MASB 19 Empreendimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ 09.577.017/0001-80, hoje de propriedade da Construtora Novolar Ltda, empresa do Grupo Patrimar, que pretende intervir na área em questão.

Recebemos em nosso Gabinete representantes da comunidade do bairro Jardim América, sendo apresentado diversos documentos que mencionam dívida ativa relacionada a esta importante área verde. A fim de contribuir para a solução do referido conflito socioambiental e para compreender o impacto dos débitos no patrimônio público de Belo Horizonte, apresentamos os seguintes questionamentos:

1. Qual o valor venal do terreno?
2. Qual o valor atual da dívida deste imóvel?
3. Em caso positivo ao item anterior, qual o status desta cobrança pela Prefeitura? Existem valores inscritos em dívida ativa? Apresentar relação detalhada para cada um dos lotes.
4. Qual o valor atual das dívidas do atual proprietário junto à Prefeitura?

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 10/10/2023
HORA: 16:55:36



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5. Em caso de existência de dívida tributária existente em relação ao terreno (que pode inclusive continuar a aumentar, além dos encargos legais), há vedação a a concessão de licenças ambientais e demais autorizações para construção de empreendimentos em terrenos com este tipo de débito? A existência de dívidas tributárias, pelo proprietário, pode gerar alguma restrição ao processo de autorizações e licenças para o terreno ou outra consequência para o contribuinte envolvido?
6. A Ação Civil Pública 1522771-95.2014.8.13.002 em sua alínea "f" do item 3 traz a seguinte redação:

"11- A transferência da área V para a titularidade da PBH através de dação em pagamento ao instrumento jurídico válido, observará a avaliação no valor de R\$ 7.311.355,31."

Em Ofício enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi perguntado se tal valor será corrigido e por qual índice, considerando que o mesmo é uma contrapartida à implantação do Empreendimento Barão, caso não tenha sido cumprida até esta data. A SMMA informou que *"não possui a informação solicitada. Sugerimos consultar a Secretaria de Fazenda para a resposta"*. Assim sendo, indaga-se novamente: este valor será corrigido? Por qual índice, considerando que o mesmo é uma contrapartida à implantação do Empreendimento Barão, caso não tenha sido cumprida até esta data?

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.

WAGNER DE
JESUS
FERREIRA:03699
681661
Assinado de forma digital
por WAGNER DE JESUS
FERREIRA:03699681661
Dados: 2023.02.10
16:20:14 -03'00'
Vereador Wagner Ferreira
PDT

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/02/2023 20:00:03 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo RQN_Divida Ativa - Mata Jardim América_CAP.pdf
Resumo SHA256 do arquivo faa4b641da31e74b3ea4cdf302aae5a7bb9d2892dce93ace20191c7980f65140
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=WAGNER DE JESUS FERREIRA:***996816**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=73999229000155, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 10/02/2023 19:20:14 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

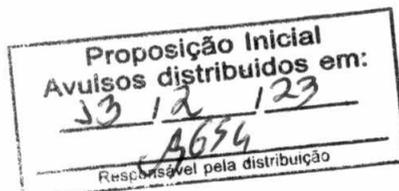
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Requerimento de Comissão

113/2023

Senhor Presidente,

Requeiro à Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, I e II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito de Belo Horizonte, e ao Sr. João Antônio Fleury Teixeira, Secretário Municipal de Política Urbana, pedido de informação contendo questionamentos e solicitações sobre a aquisição e instalação de playgrounds em logradouros públicos de Belo Horizonte.

Recentemente, em visita realizada à Praça Alaska, me deparei com a seguinte placa:



Diante das informações constantes na placa, questiona-se:

1 – Onde foram instalados os doze playgrounds em Belo Horizonte?

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 13/02/23
HORA 11:42:19

2 – O que foi instalado em cada um desses doze playgrounds? Favor discriminar os brinquedos e o valor de cada um deles, informando também o valor total de cada um dos playgrounds.

3 – Como e com quais recursos o projeto foi financiado? Há algum tipo de convênio com a Caixa Econômica Federal ou com o Governo Federal para a realização desse projeto? Se sim, favor enviar toda a documentação correlata.

4 – Como foi realizada a compra e a instalação de cada um dos doze playgrounds? Favor enviar toda a documentação correlata (edital de licitação, propostas, contratos, etc.).

5 – O projeto já foi executado em sua integralidade? Quando se iniciaram e quando finalizaram as obras e intervenções para instalação dos playgrounds?

Sem mais para o momento, reforço os votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641
Dados: 2023.02.13 10:14:21 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ
NOVO

Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	13/02/2023 11:58:54 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	S11 427-23 - Requerimento de Comissão Vereadora Fernanda Altoé.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	51de36ac745a08a9039ecb4c94d30d05e0fb12a832577f7b7ee351018e15e2de
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:***198986**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	13/02/2023 10:14:21 BRT

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

 AVALIE ESTE
SERVIÇO

 EXPANDIR
ELEMENTOS

 Modo escuro

 Proposição Inicial
Avisos distribuídos em:

13/02/2023

Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

114/2023

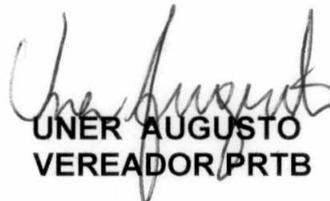
Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão de Administração Pública, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito de Belo Horizonte pedido de informação acerca do Ofício SMPU/SUGOV-DALE n° 1533/2022) originário do pedido de informação do Ver. Bráulio Lara tratando da comercialização ilegal de sucata e acúmulo de lixo em céu aberto na Praça João Pessoa.

Esta solicitação se prende ao fato de que a Prefeitura informou que estava sendo desenvolvida uma proposta, que seria implementada o quanto antes, por meio de um processo de negociação, envolvendo vários atores, tanto relacionados ao poder público quanto à iniciativa privada. A proposta consistia na viabilização de um espaço, no qual a prática fosse realizada de forma organizada e sem impactos negativos para o entorno, diante do exposto questionamos :

. Quais medidas efetivas foram implementadas ?

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.


UNER AUGUSTO
VEREADOR/PRTB

Ao Senhor

Vereador _WILSINHO DA TABU

Presidente da Comissão de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Proposição Inicial Avisos distribuídos em: <u>13 / 2 / 23</u> <u>1654</u> Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Requerimento de Comissão

123/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão de Administração Pública, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito de Belo Horizonte, pedido de informação para que forneça a relação dos imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos seguintes termos:

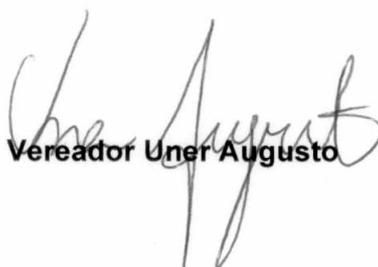
I - Relação, localização, o que funciona naquele imóvel e a quanto tempo.

II – Relação e localização dos imóveis disponíveis para uso.

III – Relação contendo o custo de cada um dos imóveis para o município.

Sem mais para o momento, reforço os votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.


Vereador Uner Augusto

Ao Senhor

Vereador Wilsinho da Tabu

Presidente da Comissão de Administração Pública

Proposição Inicial
Avisos distribuídos em:
<u>13 / 2 / 23</u>
<u>1694</u>
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

F. 133/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Governo pedido de informação sobre o funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito.

1. No dia 20 de janeiro de 2023, foi publicada a exoneração no Diário Oficial do Município a exoneração do Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. Há previsão de nomeação de novo servidor para a referida chefia?
2. O cargo de vice-prefeito foi ocupado por quem no período de 29 de março de 2022 a 20 de janeiro de 2023?
3. Quais foram as atribuições dadas pelo vice-prefeito ao seu Chefe de Gabinete no período de 29 de março de 2022 a 20 de janeiro de 2023?
4. Quais foram as despesas do Gabinete do Vice-Prefeito no período de 29 de março de 2022 a 20 de janeiro de 2023? A quem cabia a ordenação de despesas no órgão?
5. Quais servidores foram chefiados pelo Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito no período de 29 de março de 2022 a 20 de janeiro de 2023?

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

Vereador Wilsinho da Tabu

Presidente da Comissão de Administração Pública

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
<u>131 2123</u>
<u>1659</u>
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

Requerimento de Comissão
162/2023

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Exa. e aos demais membros desta Comissão, o adiamento da visita técnica aprovada pelo requerimento 73/2023, para o dia 02 de março de 2023, às 9 horas.

O local do encontro é na rua Amaral, 32-Bairro Pirajá.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Vereadora Iza Lourença

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública.

Proposição Inicial Avulsos distribuídos em: 14 1 2 123 A 644 Responsável pela distribuição
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº **163/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada a audiência pública **“Não mexa no Plano Diretor”**, no dia **01 de março de 2023, às 13:30h**, na reunião ordinária desta Comissão, com a finalidade de debater a função da Câmara Municipal nas alterações propostas ao Plano Diretor de Belo Horizonte e em seus instrumentos. Para realização da Audiência, solicitamos reserva do Hall da Presidência.

O Plano Diretor de Belo Horizonte, instituído pela Lei Municipal nº 11.181/2019 e com seus instrumentos regulamentados pela Lei 11.216/2020 e nos Decretos 17.272/2020 e 17.266/2020, é a orientação para o desenvolvimento urbano, social e econômico do município, como previsto no art. 185, I da LOMBH. Segundo o Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001 estabelece que o Plano Diretor é o instrumento básico da Política Urbana, instituída constitucionalmente conforme art. 182 §1º CF/1988. A característica do processo legislativo que estrutura o Plano Diretor é baseado na lógica da Gestão Democrática da Cidade, nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Cidade, prevendo, portanto, ampla participação popular e com articulação central por meio dos órgãos colegiados.

No caso de Belo Horizonte e do Plano Diretor em vigor, o processo contou com intensa mobilização popular e conformidade com os acordos realizados na IV Conferência Municipal de Política Urbana e do aprovado pelo Conselho Municipal de Política Urbana, órgãos competentes para a elaboração. Nesse sentido, as propostas de alterações que tramitam atualmente nesta Casa, não contam com quaisquer processos semelhantes. Para ouvir o posicionamento popular e técnico, bem como dos órgão responsáveis e competentes para avaliação e implementação do Plano Diretor e seus instrumentos, chamamos esta audiência pública para debater qual a competência da Câmara Municipal e de seus vereadores para alteração no Plano Diretor, bem como qual o impacto e fundamentação para as propostas. Salientamos que essa instância não substitui os demais processos

CMBH_DIREG-14/Fev/23-15:55:47-000591-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

participativos, mas é forma de escuta da população belorizontina quanto ao andamento e posicionamento legislativo.

Dessa forma, requer que sejam convidados para debater o Plano Diretor:

- Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR
- Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM
- Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG
- Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
- Deputada Estadual Bella Gonçalves
- Deputada Estadual Macaé Evaristo
- Minha BH
- Salve Santa Tereza
- Mata Jardim América
- Tods por BH
- IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil
- AMA - Associação de Moradores de Belo Horizonte
- Gladstone Otoni - ICPP
- POMAR BH
- Edneia - Movimento Nacional de Luta por Moradia
- MLB - Movimento de Luta pelos Bairros e Favelas

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

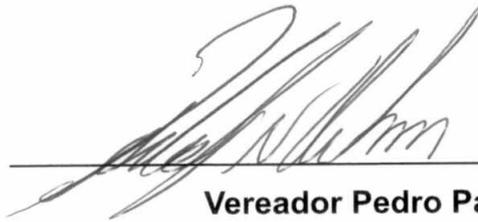
Vereadora Iza Lourença

Vereadora Cida Falabella

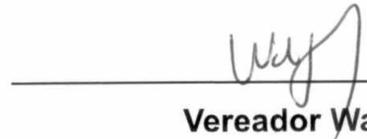
Vereador Bruno Pedralva



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Vereador Pedro Patrus



Vereador Wagner Ferreira

Ao Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública

Proposição Inicial
Avisos distribuídos em:
14 / 2 / 23
1654
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

RE 164/2023 Nº

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, Prefeito de Belo Horizonte, Sr. Fuad Jorge Noman Filho, ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Josué Valadão, ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Leandro César Pereira, e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Mária Werneck, pedido de informações e maiores esclarecimentos em relação à Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo, uma vez que recebemos em nosso Gabinete demandas de munícipes relativos à área. Dessa forma, apresentamos os seguintes questionamentos:

1. Há projetos de urbanização, pavimentação e canalização atualmente em andamento para a Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo?
 - 1.1 - Em caso positivo, há previsão de prazos para a conclusão para os projetos?
2. Há obras de urbanização, pavimentação e canalização previstas para a Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo?
 - 2.1 - Em caso positivo, há previsão de prazos para o início das obras? Favor enviar planejamento detalhado em caso positivo.
3. Há estudos em andamento referentes a urbanização, pavimentação e canalização da Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo? Em caso positivo, favor enviar os documentos correlatos.
4. Há previsão de manutenção na estrutura viária e urbana da Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo?

Wayf



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5. Há dotações orçamentárias existentes e previstas para a urbanização, pavimentação e canalização da Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo?

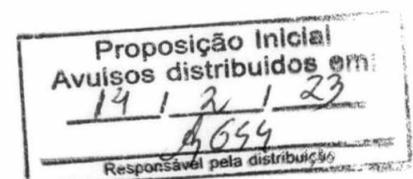
5.1 - Em caso positivo, há cronograma para execução orçamentária? Favor encaminhar documentação referente.

6. Há recursos de repasses financeiros, notadamente do Governo de Minas Gerais ou do Governo Federal, previstos ou em execução para a realização de obras de urbanização, pavimentação e canalização previstas para a Avenida Francisco Negrão de Lima, localizada no Bairro Garças/Trevo?

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.


Vereador Wagner Ferreira
PDT

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública





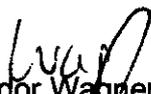
Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 270/22 - 2º Turno

Comissão de Administração Pública

Proponho que o Projeto de Lei nº 270/22, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Política Municipal de Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Melhoria da Qualidade do Ar”, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Prefeito de Belo Horizonte, Sr. Fuad Noman, e ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Mário Werneck, ao Comitê de Mudanças Climáticas e Ecoeficiência da Secretaria de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os seguintes aspectos do projeto:

- Pedido de informações, por escrito, em relação às Emendas apresentadas (Emendas 1 a 13 e a Subemenda 10) ao Projeto de Lei nº 270/22, e a sua pertinência temática e meritória quanto à proposição..

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023


Vereador Wagner Ferreira
PDT



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 431/2022
VOTO DO RELATOR
RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 431/2022, que “Garante o direito dos usuários ao acesso eletrônico a informações acerca dos plantões médicos na rede municipal de saúde”, de autoria dos Vereadores Gabriel; Marcos Crispim; Nely Aquino; Professora Marli e Wanderley Porto, vem a esta Comissão de Administração Pública, seguindo os trâmites regimentais, receber parecer nos termos do art. 52, II do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do referido projeto, nos moldes do art. 52, I, “a”, do Regimento Interno, emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emenda. Bem como também emitiu parecer pela aprovação a Comissão de Saúde e Saneamento.

Fui designado relator, nos termos do despacho de recebimento às fls. 33 dos autos da proposição em análise, e, é nesta condição, que passo a fundamentar o parecer e voto, nos termos regimentais.

É o relatório.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 431/2022 em análise, que “Garante o direito dos usuários ao acesso eletrônico a informações acerca dos plantões médicos na rede municipal de saúde”, teve justificativa conforme abaixo:

[...]

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de garantir aos usuários informações essenciais para o uso dos serviços de saúde no Município. Esse direito está fundamentado no art. 5º da Constituição como uma norma de eficácia plena.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

Ainda que as informações previstas no projeto já sejam disponibilizadas fisicamente nas unidades de atendimento, o usuário teria que ir ao centro de saúde para verificar a presença ou não de médico no dia, nesse sentido, em respeito aos princípios da transparência e da razoabilidade, é essencial que o Poder Legislativo Municipal atue para garantir aos cidadãos o efetivo acesso as informações sobre a sua saúde e sobre os profissionais que prestarão o serviço.

A Lei Orgânica do município de Belo Horizonte em seu artigo 2º em seu § 2º, inciso IV deixa claro que a administração pública deve contar com a participação do povo:

Art. 2º Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente, nos termos da Constituição da República e desta Lei Orgânica.

[...]

§ 2º O exercício direto do poder pelo povo no Município se dá, na forma desta Lei Orgânica, mediante:

[...]

IV - participação na administração pública;

[...]

Enuncia-se no art. 5º, II, da Constituição Federal de 1988, que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Também no art. 37, caput, do mesmo diploma, determina-se que a Administração Pública deverá obedecer, entre outros, ao princípio da legalidade. Por essa razão importante a análise do projeto nesta Comissão de Administração Pública.

O modelo de assistência à Saúde, é feito pelo SUS - Sistema Único de Saúde, que atua paralelamente ao Sistema Privado de Saúde. Sabemos que hoje a



maior parte da população no Brasil utiliza da forma pública de acesso à saúde. Existem dificuldades estruturais ao atendimento médico dos cidadãos, representados por significativa falta de acesso, percebidas no tempo de espera em consultas de emergência, na dificuldade de acesso a exames complementares, leitos hospitalares, medicamentos e outros.

Neste sentido, compreensível o objetivo da proposição em dar transparência do serviço prestado ao cidadão usuário do sistema, recebendo informações a respeito da equipe de profissionais de plantão.

De acordo com as informações listadas no projeto, que serão divulgadas pelos estabelecimentos de saúde, verifica-se que não há qualquer irregularidade e estão dentro dos limites estabelecidos na LGPD - Lei de Proteção de Dados e na privacidade dos profissionais.

O nome do médico e seu registro no CRM, devem ser tratados com respeito à privacidade, à imagem, à intimidade e à honra, previstos no item X do artigo 5º da Constituição Federal. No tocante à divulgação dos plantonistas médicos, esta deve cumprir os termos da Resolução CFM nº 1974/11, além de outras complementares relativas à divulgação, anúncios e publicidade de médicos, vejamos o que determina o art. 4º da citada Resolução:

Art. 4º Sempre que em dúvida, o médico deverá consultar a Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame) dos Conselhos Regionais de Medicina, visando enquadrar o anúncio aos dispositivos legais e éticos.

Ao analisar o texto do projeto de lei entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação a ser cumprida pela Administração Pública. A divulgação de escala de plantão médico pelas instituições médico-hospitalares não se constitui infração aos preceitos éticos, desde que divulgados todos os nomes dos funcionários de serviço naquele estabelecimento no momento.

Ademais, no que tange exclusivamente a análise da Comissão de Administração Pública, art. 52, Inciso II, entendemos que o projeto de lei não possui



restrições e óbices quanto a disposição da matéria para sua aprovação. As alterações propostas estão no âmbito da prestação de serviços públicos em geral, o que está de acordo com a matéria desta Comissão de Administração Pública no art. 52, Inciso II, alínea "j".

O projeto está de acordo com o princípio da publicidade, que está previsto na Constituição Federal de 1988 e garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É o que determina o art. 37 da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no referido artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. Não podemos deixar de destacar o princípio da eficiência ao analisarmos o projeto em questão. Ocorre, que já existe em vigor no município de Belo Horizonte a Lei - 11411/2022 que "Garante aos usuários do SUS residentes no Município o direito ao acesso às informações acerca de sua saúde e às listas de espera para consultas e exames". Assim, pelo princípio da eficiência e da economia, para que não haja um aumento desnecessário do número de leis, confundindo o cidadão que busca consultar seus direitos, apresentamos substitutivo para que este projeto altere a Lei 11411/2022 em vigor, acrescentando esse direito a consultar os plantões médicos na rede municipal.

Portanto, entendemos que o projeto de lei é de grande relevância para o município de Belo Horizonte uma vez que promove transparência e acesso de dados à população.

Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

Assim, ante as razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 431/2022 com apresentação de Emenda.

Belo Horizonte 09/02/2023.

Vereador Cláudio do Mundo Novo



**EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 431/2022
(SUBSTITUTIVO)**

Acrescenta o art. 3º à Lei nº 11.411/2022, que
"Garante aos usuários do SUS residentes no
Município o direito ao acesso às informações acerca
de sua saúde e às listas de espera para consultas e
exames".

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

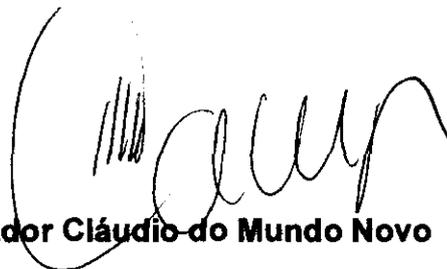
Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.411, de 22 de Setembro de 2022, o seguinte artigo 3º, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 3º - Fica garantido aos usuários o direito ao acesso, por meios eletrônicos, às informações acerca dos plantões médicos em centros de saúde, unidades de pronto atendimento, e hospitais da rede municipal de saúde.

Parágrafo único - As informações de que trata o caput desse artigo compreendem:

- I — endereço dos estabelecimentos de saúde;
- II — nome do médico responsável no plantão;
- III — nome e especialidade dos médicos integrantes do plantão;
- IV — horário de entrada e de saída dos médicos do plantão.

Belo Horizonte 09/02/2023.


Vereador Cláudio do Mundo Novo



Justificativa

Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no referido artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. Não podemos deixar de destacar o princípio da eficiência ao analisarmos o projeto em questão.

Ocorre, que já existe em vigor no município de Belo Horizonte a Lei - 11411/2022 que "Garante aos usuários do SUS residentes no Município o direito ao acesso às informações acerca de sua saúde e às listas de espera para consultas e exames".

Para que não haja vício quanto à iniciativa, este substitutivo não contempla o art. 2º, pois este cria determinação ao Poder Executivo para que crie um sítio eletrônico oficial e a Lei 11411/2022 já garante o acesso do cidadão às informações, cabendo ao poder executivo determinar a forma como se dará este acesso.

Assim, pelo princípio da eficiência e da economia, para que não haja um aumento desnecessário do número de leis, confundindo o cidadão que busca consultar seus direitos, apresentamos substitutivo para que este projeto altere a Lei 11411/2022 em vigor, acrescentando o direito a consultar os plantões médicos na rede municipal à legislação já existente.



OF. SMGO/DALE N° 063/2023

Belo Horizonte, 08/02/2023

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 1.858/22** – Autoria do Vereador José Ferreira – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 5.483/22, de 16/11/2022.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 1.858/22, de autoria do Vereador José Ferreira, que solicita informações sobre a construção da Catedral Cristo Rei, localizada na Av. Cristiano Machado, 11910, Bairro Juliana.

Consultada, a Secretaria Municipal de Política Urbana emitiu resposta por meio do Ofício SMPU/SUGOV-DALE n° 035/2023, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Gabriel
CAPITAL

CHRH_DIRLEG-07/fev/23-15:22:21-000411-1



Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 035/2023

Ref.: TAG 353874 – Pedido de informação - Requerimento de Comissão Nº 1.858/22

Autoria: Vereador José Ferreira

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2023.

Prezada Diretora,

Trata-se de Demanda TAG 353874, referente ao Requerimento de Comissão nº 1.858/22, de autoria do Vereador José Ferreira, que solicita informações sobre a construção da Catedral Cristo Rei, localizada na Av. Cristiano Machado, 11910 - Bairro Juliana.

1. Quais foram, e onde estão localizadas, as contrapartidas apresentadas quando da aprovação do projeto de construção da Catedral Cristo Rei, relativas aos impactos à infraestrutura de equipamentos públicos?

As contrapartidas e mitigações encontram-se distribuídas em 20 Condicionantes conforme descrição junto ao Quadro de Condicionantes do PLU 149.830/16 (anexo 01).

2. Se existem essas contrapartidas em que fase de implantação estão neste momento, haja vista o avanço das obras da referida Catedral?

Até o momento, não houve atendimento de condicionantes relativas à infraestrutura de equipamentos públicos. Tendo em vista que o PLU foi revalidado até 29/11/2024 (anexo 02), todas as medidas mitigadoras dos impactos causados pelo empreendimento deverão ser implementadas integralmente até o final deste prazo.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

Ilma. Sra.
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo
Avenida Afonso Pena, 1212 - 2º andar - Centro



PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU nº 149.830/16
Complexo Cristo Rei

Ref: Referência: REIV nº 149.830/16

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 7.165/96, Lei 7.166/96 e com o Decreto 14.594/11 concede, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 25/10/2018, Parecer de Licenciamento Urbanístico ao empreendimento abaixo identificado, respeitando-se as características construtivas e diretrizes especificadas a seguir.

Localização: Av. Cristiano Machado, 11.800, Bairro Juliana, Regional Norte.
Nº do Processo SMAPU: 01.149.830/16-35

Responsável Legal: Walmor Oliveira de Azevedo
Responsável Técnico pelo EIV: Ana Lúcia Goyatá Campante – CAU A54500.

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado pelo Responsável Técnico do empreendimento e poderão sofrer alterações até o final do processo de Licenciamento Urbanístico.

CNPJ: 17.505.249/0001-51	
I. Atividades do empreendimento	
Código	Descrição
949100001	Templos Religiosos
910230100	Atividades de Museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
949100002	Atividades de Organizações Religiosas
561120100	Restaurantes e similares
559069900	Outros alojamentos não especificados anteriormente
476100100	Comércio varejista de livros
476280000	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
476100300	Comércio varejista de artigos de papelaria
601010000	Atividades de Rádio
591119900	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
880060000	Serviços de assistência social sem alojamento
910150000	Atividades de bibliotecas e arquivos
900350000	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
A	Escritório / Sede Administrativa de Empresa
C	Garagem de Veículos Leves
I	Refeitório / Cozinha
B	Depósito/Almoxarifado



F	Unidade de manutenção
H	Unidade de enfermaria
Capacidade: Auditório: 782 pessoas, Nave: 1200 pessoas, Praça: 12000 pessoas	
Horário de Funcionamento: Sede administrativa de segunda a sexta de 08:00 às 18:00, igreja de segunda à sexta feira de 7:00 às 20:00 e sábados e domingos de 7:00 às 20:30. Residência dos bispos 24 horas por dia e atendimento social 24 horas por dia.	
Características do empreendimento conforme EIV	
Enquadramento no Licenciamento Urbanístico ¹	Edifícios destinados a serviço de uso coletivo com área maior que 6000 m ² ; edifícios não residenciais com área de estacionamento maior que 10000 m ² ou com mais de 400 vagas; empreendimento inserido em operações urbanas consorciadas (OUC)
Atividade	Atividade em edificação a ser construída
Lotes envolvidos	Lotes 010 a 022 do Quarteirão 124, Planta CP 282013M
Índice Cadastral	959124010001-2 a 959124022001-5
Área do terreno	22.557,00 m ² (CP)
Área total utilizada	42.731,69 m ²
Acessos	Carga e descarga pela Av. Cristiano Machado Pedestres (principal) pela Av. Cristiano Machado 3 acessos adicionais de pedestres na Rua Campo Verde Entrada e Saída de veículos leves na Rua Campo Verde

¹ Empreendimento submete-se ao licenciamento urbanístico pelo Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR - conforme determinação do § 5º do Art. 67 da Lei nº 7.166/96.



Condicionantes para Licenciamento Urbanístico

Deverão ser atendidas todas as condicionantes para Licenciamento Urbanístico, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), discriminadas a seguir:

Impactos	N.	Condicionantes
Impactos na vizinhança	1	Implantar Plano de Comunicação do empreendimento. <i>Ver nota 1.</i>
	2	Implantar o sistema de tratamento acústico nas áreas fechadas /internas e externas destinadas a eventos (catedral e praça da família). <i>Ver nota 2.</i>
	3	Implantar Plano de Controle de Poluição Sonora. <i>Ver nota 3.</i>
Intervenções no terreno / Geração de Resíduos	4	Implantar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais (PGRSE) e de Saúde (PGRSS).
	5	Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
	6	Adotar medidas para redução dos impactos relacionados à realização da obra. <i>Ver nota 4.</i>
Impactos ambientais	7	Implantar sistema de ventilação local exaustora e sistema de controle de poluição atmosférica. <i>Ver nota 5.</i>
	8	Implantar sistema de tratamento dos efluentes gasosos/gordurosos.
	9	Implantar área verde no quarteirão 123, da zona fiscal 959, equivalente ao déficit de área permeável em terreno natural no terreno do empreendimento. <i>Ver nota 6.</i>
	10	Implantar projeto de revitalização das margens do canal do Ribeirão da Izidora no trecho compreendido entre a Av. Cristiano Machado e o atual pontilhão de pedestres que liga a Rua Campo Verde à Rua Acácio Costa Júnior. <i>Ver nota 7.</i>
	11	Implantar sistema de drenagem, captação, armazenamento e aproveitamento das águas pluviais no empreendimento. <i>Ver nota 8.</i>
	12	Implantar projeto do telhado verde (casa dos bispos) e jardineiras (laje do quarto pavimento) no empreendimento com altura de substrato (terra) não inferior a 80 centímetros, além do projeto de ajardinamento em terreno natural. <i>Ver nota 9.</i>
Movimentação de pessoas e veículos	13	Implantar a complementação da Rua Campo Verde no trecho lindeiro ao empreendimento em contenção de terra armada ou outro tipo de estrutura que não interfira ou se sobreponha à APP do Ribeirão da Izidora, promovendo a sua ligação com a Av. Cristiano Machado. <i>Ver nota 10.</i>
	14	Implantar passarela ou passagem subterrânea ligando o quarteirão do empreendimento diretamente ao quarteirão da Estação Vilarinho, seguindo as diretrizes do Desenho Universal. <i>Ver nota 11.</i>



	15	Implantar projeto dos acessos de veículos e pedestres, vagas de estacionamento, vagas de embarque e desembarque, carga e descarga e bicicletário. <i>Ver nota 12.</i>
	16	Implantar projeto viário (geométrico e de sinalização) no entorno do empreendimento, incluindo o alargamento da ponte existente da Rua Joaquim Clemente (entre a Rua Campo Verde e Rua da Galeria). <i>Ver nota 13.</i>
	17	Implantar o projeto de acessibilidade para pedestres nas seis rotas de ligação dos pontos de ônibus, estação do metrô e Shopping com a Catedral. <i>Ver nota 13.</i>
Outros	18	Implantar a cripta atendendo às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, com apresentação da ART.
	19	Adotar para o empreendimento equipamentos e sistemas com características de sustentabilidade, tais como dispositivos economizadores de água e sistema de otimização energética. <i>Ver Nota 14.</i>
	20	O empreendimento deve seguir como REGRA, assim como vigora a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146 de 6 de julho de 2015), as diretrizes do Desenho Universal. <i>Ver Nota 15.</i>

Notas:

1- O Plano de Comunicação do empreendimento tem o objetivo de estabelecer um canal de relacionamento contínuo entre a vizinhança e os responsáveis pelo empreendimento para o recebimento de sugestões, reclamações e esclarecimento de dúvidas na tentativa de solucionar os problemas relativos ao período de construção e de funcionamento do mesmo, bem como instruir usuários, funcionários e comunidade sobre temas relacionados às questões de civilidade e urbanidade durante o funcionamento.

A metodologia do Plano é de livre escolha do responsável pela sua elaboração, mas deverá conter cronograma com distinção de fases, diretrizes e prazos para implantação, gestão dos canais de comunicação adotados e avaliação de resultados. O Plano deverá contemplar os seguintes aspectos:

- Instruções sobre o correto estacionamento de veículos nas vias públicas e a utilização de estacionamento remoto privado, quando existente - incluindo as ações específicas para os dias de grandes eventos;
- Informar medidas relativas à Comunicação Visual referente às áreas de acesso ao empreendimento para os diversos públicos atraídos;
- Manutenção dos canais de relacionamento (inclusive presenciais) e contatos do empreendimento em locais apropriados e visíveis à população do entorno e usuários;
- Divulgação dos canais de relacionamento e comunicação do empreendimento de forma clara e destacada para fácil acesso na primeira página do sítio eletrônico do empreendimento, quando existente;
- Proposta de monitoramento das sugestões e reclamações advindas dos canais de comunicação durante o período de obras e, pelo menos, após 1 (um) ano de funcionamento, identificando os possíveis impactos decorrentes do funcionamento do empreendimento;
- Outros aspectos que o responsável pela elaboração do Plano julgar necessários.

b) Ações Educativas deverão estar previstas no Plano de Comunicação e permanentemente divulgadas nos canais de comunicação, com abordagem mínima dos seguintes temas:



- Orientações sobre o acesso de veículos e carga e descarga existentes – Divulgar aos funcionários e prestadores de serviço sobre os horários de funcionamento e locais adequados de carga e descarga;
- Estratégias para acessos de veículos e pedestres em grandes eventos: Divulgação dos locais de estacionamento remoto; sinalização especial para controle de público e demais ações necessárias para a minimização dos impactos durante estas ocorrências.
- O empreendedor deverá providenciar um intérprete de Libras para todas as demandas do Plano de Comunicação do empreendimento.

2- A proposta a ser apresentada para o tratamento acústico e controle de ruídos deverá contemplar:

- a) Isolamento dos ruídos internos e externos à Catedral com a implantação de materiais de absorção nas paredes e lajes internas da Catedral, como na face interna da cúpula, laje do mezanino e outras.
- b) Uso de esquadrias acústicas com vidros insulados e laminados na catedral.
- c) Instalação de tratamento de absorção na face interna da estrutura côncava do campanário.
- d) Nos sinos poderá ser aplicado: controle na intensidade/ velocidade do impacto; amortecimento acústico no contato do pendulo com o sino; e amortecimento acústico na superfície interna do sino.
- e) Na praça da família prevê a instalação de sistema de sonorização do tipo line-array, que consiste em colunas de caixas acusticamente acopladas de forma a produzir uma onda sonora direcional.
- f) O sistema de sonorização da praça da família será controlado digitalmente através de processadores de som, que permitem a manipulação dos níveis de pressão sonora do áudio.
- g) O sistema de reprodução de graves na praça da família, usará sistema de subwoofers do tipo "cardiod", de forma que o seu sentido de dissipação possa ser controlado digitalmente.
- h) Instalação de limitadores de potência no sistema de processamento do som, onde o nível de pressão sonora final pode ser controlado à um nível máximo.

3- O Plano de Controle de Poluição Sonora deverá contemplar estratégias de monitoramento frequente da geração de ruídos do empreendimento e permitir o acompanhamento e ajuste de eventuais situações potencialmente poluidoras e geradoras de incômodo à vizinhança, em complemento às exigências da Lei Municipal 9.505/08. O empreendedor deve apresentar laudo de medições sonoras que comprovem o atendimento aos limites estipulados pela legislação vigente para a operação do empreendimento, contemplando, no mínimo:

- a) Os equipamentos/implantações considerados potencialmente ruidosos;
- b) Realização das medições nos fins de semana, cuja demanda de uso é mais significativa, em dias de utilização da área externa para eventos noturnos;
- c) O atendimento aos termos da Lei Municipal 9505/08 e da Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011;
- d) A seleção de pontos de medição, acompanhada de justificativa e croqui de localização;
- e) A identificação de ruído de fundo e contribuição do ruído da fonte;
- f) O encaminhamento da ART do responsável técnico pela elaboração do laudo;
- g) A indicação dos problemas observados e proposta de adequação. Caso seja constatada a necessidade de novo tratamento acústico ou melhorias no tratamento existente após a implantação, deverá ser realizada nova medição para verificação da eficiência do tratamento e elaborado novo relatório técnico consolidado.



As emissões de sons, ruídos e vibrações em decorrência das atividades exercidas pelo empreendimento e por frequentadores deverão obedecer aos padrões e critérios estabelecidos pela Lei 9.505/08. Em caso de constatação de poluição sonora, o empreendimento estará sujeito à imposição de outras medidas eficientes de controle, conforme estabelece o artigo 9º da Lei 9.505/08, além da possibilidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

- 4-** Deverão ser adotadas, entre outras, as medidas listadas abaixo, para redução dos impactos relacionados à realização da obra:
- a) Apresentar propostas para amenização de ruídos e vibrações durante a fase de obras, considerando a possibilidade de enclausuramento das fontes geradoras de ruído e controle de vibrações. O estudo deverá considerar o posicionamento dos equipamentos ruidosos nas diversas fases da obra, apreciando ainda, a tipologia da obra, o cronograma das obras entre outros aspectos, além dos padrões e critérios estabelecidos pela Lei 9.505/08.
 - b) Utilizar caminhões-pipa para aspersão de água nas frentes de trabalho, quando necessário;
 - c) Utilizar caminhões que atendam os limites de emissões de particulados estabelecidos na Resolução CONAMA 418/09;
 - d) Umidificar o material antes de seu lonamento;
 - e) Utilizar somente caminhões lonados, respeitando sua carga máxima para evitar derrames;
 - f) Recolher, sistematicamente, os derrames ocorridos e, se necessário, providenciar a lavagem das vias;
 - g) Efetuar manutenção periódica dos caminhões e outros equipamentos;
 - h) Implantar, quando necessário, sistema lava-rodas no canteiro de obras, dotado de dispositivo para recuperação das águas com sistema de retenção de sólidos ou área de decantação de águas com material particulado, de forma a recolher as águas de lavagem de equipamentos;
 - i) Avaliar, durante os trabalhos, a necessidade de proteger os locais de maior permanência de pessoas, como escolas e similares, com telas de malha fina;
 - j) Providenciar, sempre que necessário, caixa de retenção de sedimentos, de forma a impedir seu carreamento para a rede pluvial;
 - k) Utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
 - l) Planejar horários adequados para o transporte de materiais e equipamentos de forma não comprometer a fluidez das vias.
 - m) Implantar projeto de revitalização da área situada em frente aos lotes 016 a 023 do quarteirão 124, atualmente utilizada com as edificações do canteiro de obras do empreendimento. Deverão ser adotadas todas os procedimentos legais e administrativos pertinentes caso seja constatada intervenção em APP resultante tanto da implantação do canteiro de obras quando da revitalização da área pós-obra.
- 5-** O sistema de ventilação local exaustora e o sistema de controle de poluição atmosférica deverá atender à NBR 14518/2000. Destaca-se que a tecnologia e o dimensionamento utilizados só serão aceitos se constarem na referida NBR ou se forem citados em alguma referência bibliográfica de credibilidade técnica. Ambos os projetos deverão ter a Anotação de Responsabilidade Técnica – AR. Deverão ser apresentados laudos técnicos comprovando que os sistemas de ventilação local exaustora e de controle de emissões atmosféricas foram implantados de acordo com os respectivos projetos apresentados. O laudo deverá ser acompanhado da respectiva ART.
- 6-** O projeto apresentado no EIV atende a legislação urbanística municipal no que se refere ao parâmetro legal *Taxa de Permeabilidade* através da conjugação de áreas verdes em terreno natural e jardineiras, com seus respectivos equivalentes em caixa de captação de água



pluvial, conforme previsto na legislação. Entretanto, em virtude da dimensão do empreendimento, que ocupa uma área de terreno de 22.557,00 m² (conforme planta CP) e do fato de que grande parte dessa área receberá impermeabilização total do solo (mais de 18 mil m²), visando a melhoria das condições de ambiência, microclimáticas, ecológicas e paisagísticas do entorno do empreendimento, deve-se prever uma compensação ambiental que vise o incremento de áreas verdes arborizadas em sua área de influência. Caso seja viável, poderão ser também apresentadas propostas de dispositivos de infiltração em áreas próximas ao empreendimento como compensação aos impactos da impermeabilização do solo que não serão mitigados com os dispositivos de drenagem já previstos no projeto apresentado, visto que a infiltração forçada não será possível no terreno do empreendimento devido às limitações impostas pelas fundações da edificação, bem como a proximidade ao leito do Ribeirão do Isidoro. Para tanto, poderão ser feitas propostas no entorno imediato do empreendimento, onde houver viabilidade técnica, ou mesmo nos quarteirões vizinhos. A escolha da quadra 123 se deve ao fato de o empreendedor ter sinalizando no processo de licenciamento ser proprietário de lotes nestes terrenos.

- 7- A proposta de revitalização das margens do canal do Ribeirão da Izidora a ser implantada deverá contemplar projeto urbanístico e paisagístico prevendo revegetação de ambas as margens, bem como do terreno lindeiro à Av. Cristiano Machado sobre o canal. Nesta área em particular, poderá ser concebido um espaço de uso público (praça) possibilitando o acesso de pedestres entre a Rua Um (margem esquerda do Ribeirão) e o prolongamento da Rua Campo Verde, passando pela Av. Cristiano Machado. A implantação dos projetos somente será dispensada nos casos de impossibilidade em virtude de eventuais problemas de propriedade dos terrenos. Por se tratar de Área de Preservação Permanente, poderá ser exigido procedimento próprio junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, conforme legislação correlata, se couber.
- 8- Apresentar projeto de lançamento de drenagem em área de preservação permanente a ser submetido ao COMAM. Para o projeto de lançamento de drenagem deverão ser observadas as seguintes orientações:
 - a) Respeitar o conceito de Escoamento Primitivo, ou seja, a situação de lançamento de drenagem antes da implantação do empreendimento, não poderá ser alterada. Desta forma, deverá ser apresentado memorial descritivo, informando a situação do volume de escoamento antes e após a implantação do empreendimento, utilizando-se de medidas alternativas de drenagem urbana, comprovando que a situação do lançamento de drenagem do município não sofrerá acréscimo de volume;
 - b) Os lançamentos que são em rede pública deverão ser aprovados na SUDECAP/SMOBI;
 - c) Os lançamentos que não são na rede pública deverão ser protegidos por mecanismos de dissipação de energia de maneira a se evitar processos erosivos no terreno bem como na APP. Os lançamentos em corpos hídricos deverão ser no sentido do fluxo de água com angulação entre 30 e 60 graus. Deverá ser apresentado o memorial descritivo e o detalhamento da estrutura de dissipação.
 - a. dimensionamento deverá seguir o seguinte padrão: Tempo de Retorno de 10 anos, cálculo da chuva crítica (5, 10, 30 e 60 minutos) e apresentação do hidrograma.
 - d) Apresentar sistema de pré-tratamento específico para o tratamento do efluente da lavagem de piso da esplanada e demais áreas (que não estão sendo direcionadas para a rede de esgotamento sanitário), a montante do lançamento na rede pública de drenagem;
 - e) Deverá ser detalhado como o sistema proposto tratará em especial os parâmetros óleos e graxa e agentes tensoativos;



Para o projeto de aproveitamento de águas pluviais contemplando sistemas distintos e independentes (um para a cobertura do prédio dos bispos e um para cobertura cúpula e espelho d'água), deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Deverão ser considerados os aspectos preconizados pela norma NBR 15527/2007;
 - b) O uso de água pluvial deverá ser previsto para a utilização na lavagem de pisos nas garagens e áreas comuns, rega de jardins, dentre outros;
 - c) Encaminhar memória de cálculo da demanda para cada caso, bem como a porcentagem desta a ser atendida pelo sistema;
 - d) Para o pré-tratamento dessa água deverá ser incorporado um tratamento preliminar da água (gradeamento para evitar a entrada de folhas ou pequenos animais, filtro flutuante, "first flush" ou descarte do escoamento inicial de águas pluviais, caixa de areia, cloração simples, dentre outros necessários);
 - e) Para o dimensionamento do reservatório pluvial deverá ser seguida a norma NBR 15527/2007 e considerar o escoamento primitivo (manter o escoamento superficial nos patamares aferidos antes das intervenções), área de contribuição versus demanda mensal;
 - f) Implantar sistema de pré-tratamento específico para o tratamento do efluente da lavagem de piso da esplanada e demais áreas (que não estão sendo direcionadas para a rede de esgotamento sanitário).
 - g) Devem ser observados o período de retorno escolhido, a vazão de projeto e a intensidade pluviométrica;
 - h) Os projetos deverão apresentar detalhamento e locação do (s) reservatório (s) de água pluvial, caixas de captação e sistema de pré-tratamento;
 - i) Previsão de identificação dos pontos de consumo restrito;
 - j) Os sistemas de uso da água pluvial devem ser híbridos, ou seja, ter uma segunda fonte de fornecimento de água, mantendo o sistema de funcionamento perene. O controle de decisão da entrada da água da segunda fonte no reservatório deve ser automatizado. A lâmina de água (NA) mantida pela segunda fonte deve ser mínima, e não considerada no volume útil do reservatório.
 - k) As caixas de aproveitamento de água pluvial deverão ser independentes das caixas de retenção;
 - l) A contribuição da concessionária deverá ser acrescida somente após o pré-tratamento;
 - m) Apresentar memorial descritivo, diagrama vertical e ART;
 - n) Os reservatórios deverão ser de fácil acesso e manutenção;
 - o) Apresentar plano de uso e manutenção do sistema;
- 9-** O telhado verde, a ser implantado apenas na casa dos bispos, deverá ter as seguintes características:
- a. Camada de substrato não inferior a 80 cm;
 - b. Para cálculos de escoamento superficial considerar o coeficiente de runoff de áreas permeáveis.
 - c. Inclusão de espécies arbóreas, no mínimo de médio porte, nativas da flora brasileira e atrativas à avifauna, preferencialmente dos biomas Cerrado e Mata Atlântica;
 - d. Associação das variáveis riquezas de espécies e número de indivíduos, resultando na máxima diversidade possível;
 - e. Previsão de acessos adequados para manutenção;

Observação: a elaboração e a execução de projetos é de inteira responsabilidade do empreendedor e consultorias. Sendo assim, alerta-se que é necessária especial atenção na execução do projeto de telhado verde, devendo ser observados os seguintes aspectos:

- características dos espécimes (altura, resistência, enraizamento, etc), observando sua compatibilidade com as especificidades do empreendimento e do local. Ex: condições



- climáticas e de vento, altura de implantação do telhado verde, etc.
- resistência estrutural compatível;
 - sistema de impermeabilização;
 - sistema de drenagem;
 - sistema de irrigação;
 - acessos para manutenção, dentre outros.
- 10-** A implantação da rua Campo Verde deverá ser realizada pelo empreendedor tendo em vista que ela atenderá à movimentação de veículos e pessoas geradas especialmente pelo empreendimento, em especial pelo acesso em nível para a saída de veículos do segundo subsolo e acesso de pedestres do primeiro subsolo.
- 11-** Em virtude da elevada atração de pessoas que o empreendimento promoverá, deverá ser providenciado adequado meio de atravessamento de pedestres para atender a demanda esperada. Como o terreno do empreendimento está localizado em frente à uma estação de integração de transporte coletivo de massa (estações de Metrô e MOVE), separada do empreendimento por rodovia estadual, envolvendo grande risco para o atravessamento de pedestres em nível, deverá ser executado projeto de ligação em desnível entre os referidos terrenos de modo a garantir conforto e segurança aos futuros usuários do empreendimento. O projeto da travessia deverá conter as seguintes diretrizes: envolver o menor percurso possível entre os quarteirões envolvidos; ligação direta entre os quarteirões sendo vedada um atravessamento de via secundário; largura não inferior a 5 metros; acessibilidade; qualidade e conforto suficientes para estímulo ao seu uso pelos transeuntes. Poderá ser previsto no projeto a construção de nova passarela ou mesmo o reaproveitamento da passarela atualmente existente nas proximidades do terreno do empreendimento, mediante obras de requalificação da mesma.
- 12-** As vagas destinadas ao estacionamento de veículos leves, as reservadas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e as que se referem aos veículos de carga, devem ser dispostas a partir da faixa de acumulação e apresentadas nas plantas do projeto arquitetônico, devidamente numeradas por pavimento, cotadas e indicadas para a futura sinalização, através da demarcação viária. As vagas, necessárias para atender aos parâmetros descritos, devem estar livres de qualquer empecilho, de forma a possibilitar facilidades de acesso e de circulação, além de espaço disponível para a realização de manobras diretas de entrada e saída. Logo, não serão computadas as vagas presas e externas ao empreendimento.
- a) Vagas para veículos leves: O número de vagas para veículos leves deve atender aos parâmetros legais, ou seja, uma vaga para cada 50 m² de AL, mais o acréscimo de 1 vaga para cada 300 m² de AL, assim como as vagas reservadas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e aquelas reservadas para os idosos. Para a AL de 17.678,38 m², seriam necessárias 413 vagas. Estas devem ser indicadas no projeto com dimensões mínimas de largura e comprimento de 2,30 m e 4,50 m, respectivamente, em conformidade com os parâmetros previstos na legislação municipal vigente.
 - b) Vagas para ônibus e ambulâncias: O projeto deve contemplar quatro vagas para ônibus com dimensões mínimas de largura e comprimento de 3,0 m e 13,5 m, respectivamente. Dada as justificativas apresentadas no EIV, as vagas podem ser disponibilizadas no terreno de propriedade da Arquidiocese na quadra 123. O terreno deve ser adaptado para área de estacionamento, haja vista a necessidade da demarcação das vagas. Na área interna deve-se prever duas vagas para ambulâncias, com dimensões mínimas de 3,0 m x 6,50 m, próximas a área de embarque e desembarque, com fácil acesso de entrada e saída.



- c) Vagas para veículos de carga: Deve ser prevista área de carga e descarga interna, conforme os parâmetros previstos na legislação municipal vigente, qual seja, uma vaga para cada 3.000 m² de Área Líquida, com dimensões mínimas de 3 m de largura e 9 m de comprimento, considerando altura mínima de 4 m, livre de quaisquer interferências com a estrutura da edificação, em toda a extensão de acesso às vagas, a saber, do portão de entrada do empreendimento até a sua localização. A área interna destinada à operação de carga e descarga deve ser dotada de espaço adequado para manobras, evitando-se o ingresso ou a saída dos veículos de carga em marcha à ré.
- d) Vagas para motocicletas: O projeto arquitetônico deve prever 60 vagas para motocicletas, localizadas próximas ao acesso de entrada. Essas vagas devem ter dimensões mínimas de 1 m de largura e 2 m de comprimento.
- e) Área para bicicletário: Com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da política de incentivo à utilização de bicicleta como meio de transporte na cidade de Belo Horizonte e considerando às razoáveis condições topográficas da região, torna-se necessário a disponibilização de um bicicletário (coberto e fechado) com capacidade mínima de 40 vagas para bicicletas, localizado próximo ao acesso de entrada.
- f) Áreas para embarque e desembarque de veículos: O projeto arquitetônico deve contemplar cinco vagas para as operações de embarque e desembarque de pessoas. A solução deve ser apresentada em "port cochere", ou em área interna à edificação (entre as vagas de veículos leves).
- g) Acessos ao empreendimento: Os acessos às áreas de estacionamento serão realizados pela Rua Campo Verde, separados, um específico para a entrada e outro para a saída de veículos, conforme figura elaborada no EIV. Os acessos de pedestres estão previstos em cinco locais diferentes, dois voltados para a Avenida Cristiano Machado e três voltados para a Rua Campo Verde. Os rebaixamentos de meio-fio previstos para os acessos de entrada e saída de veículos devem ser projetados e implantados, respeitando-se os parâmetros da legislação municipal vigente, ou seja, devem ter extensão máxima de 4,80 m, distâncias mínimas de 5,0 m da esquina e de 5,20 m entre os acessos, rampa de acesso de, no máximo, 1,0 m, perpendicular ao alinhamento do meio-fio e faixa de, no mínimo, 1,5 m reservada ao trânsito de pedestres.
- h) Os acessos destinados à entrada e saída de caminhões, se necessário, poderão ter largura acima do permitido na legislação, sendo obrigatório que o Responsável Técnico justifique nas plantas do projeto arquitetônico, a serem encaminhadas para análise e aprovação da BHTRANS, através da representação dos giros dos veículos adotados.
- i) Áreas de acumulação de veículos e respectivos bloqueios: O empreendimento deve prever faixa de acumulação, com comprimento computado a partir do afastamento frontal da edificação até as cancelas ou pontos de controle de entrada e saída de veículos e atender às exigências da legislação municipal e ao parâmetro adotado pela BHTRANS, qual seja: capacidade mínima para acomodar 3% do número total de vagas de veículos leves ofertadas, considerando a extensão do veículo padrão de 5 m.
- j) Cabe destacar, que não será permitida a implantação de qualquer tipo de controle de entrada de veículos, na extensão da faixa de acumulação e que o portão de acesso ao estacionamento deve permanecer aberto durante o horário de funcionamento da Catedral.
- k) Calçadas: A calçada situada ao longo das testadas da Catedral devem ser tratadas de acordo com os parâmetros previstos no Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, incluindo a localização de árvores e implantação de revestimento "tátil" e detalhes específicos referenciados pelo "Caderno de Padronização de Calçadas da Prefeitura de Belo Horizonte". O tratamento deve prever ainda a implantação de rebaixamentos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida junto às esquinas e em locais onde se fizer necessário, em conformidade com os parâmetros previstos na norma da ABNT NBR 9050/2015.

13- Para mitigar os impactos causados pelas viagens geradas por transporte coletivo e não-motorizado o empreendedor deve atender às seguintes diretrizes:



- a) Elaborar e encaminhar, para análise e aprovação da BHTRANS, projetos de tratamento viário, contemplando adequações geométricas e de sinalização horizontal, vertical e semafórica (se necessário), envolvendo a Rua Joaquim Clemente (entre a Avenida Cristiano Machado e a Rua Maria Efigênia); Rua Campo Verde (entre a Avenida Cristiano Machado e Rua Joaquim Clemente); Avenida Cristiano Machado (entre Rua Campo Verde e Rua Joaquim Clemente). No referido projeto deve-se incluir: o tratamento da interseção da Rua Joaquim Clemente, uma solução para o alargamento da ponte existente entre a Rua Campo Verde e Rua da Galeria e cortes/abertura ou fechamento do canteiro central da Avenida Cristiano Machado nas imediações da Catedral.
- b) Elaborar e encaminhar, para análise e aprovação da BHTRANS, projetos de tratamento do caminhamento de pedestres nas seis rotas de ligação dos pontos de ônibus, estação do metrô e Shopping com a Catedral (definidas no EIV). Inicialmente, deve ser elaborado diagnóstico da situação atual, indicando os fluxos (linhas de desejo e volumes de pedestres) e as condições de conforto e segurança nas travessias, nos pontos de ônibus, na passarela existente. Para o diagnóstico, deve-se considerar a demanda de usuários do transporte coletivo gerada em função da instalação da Catedral. O projeto deve ser desenvolvido com o conceito de "rotas acessíveis²", contemplando a integração dos sistemas de circulação internos e externos ao empreendimento
- c) Após aprovação da BHTRANS os projetos deverão ser implantados pelo empreendedor.

14- A título de sugestão, lista-se adiante equipamentos existentes para promover a sustentabilidade do empreendimento, quais sejam:

- a) Automação de toda a iluminação e do sistema de ar condicionado;
- b) Utilização de lâmpadas eletrônicas e de LED para redução do consumo energético;
- c) Luminárias solares automáticas em todos os jardins externos;
- d) Utilização de fachadas em pele de vidro para otimizar o aproveitamento de iluminação natural, reduzindo gastos com iluminação artificial;
- e) Ar condicionado com sistema de expansão indireta, com fan-coils e chiller;
- f) Elevadores inteligentes com regeneração de energia elétrica e tecnologia de Despacho por Antecipação de Destino - ADC (Advanced Dispatching Control);
- g) Escadas rolantes com sensor de presença;
- h) Os vidros em todo o edifício com desempenho fotoenergético especial ("vidros de controle solar" e baixo impacto ambiental);
- i) Captação de energia solar para geração de energia elétrica através de fotocélulas. Deverá ser apresentado, além do memorial descritivo, o projeto conceitual que aborde, no mínimo, as seguintes questões: potência de geração, porcentagem da demanda do empreendimento a ser atendida, quantidade (m²) e localização das placas;
- j) Sensores de presença e/ou relés fotoelétricos nas áreas comuns;
- k) Bacia sanitária dotada de sistema de descarga com duplo acionamento (3/6 L);
- l) Lavatórios dotados de torneiras com arejadores e fechamento automático;
- m) Mictórios com consumo reduzido de água;
- n) Outros.

15- Para seguir corretamente as diretrizes do Desenho Universal, conforme vigora a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015) o empreendedor deverá:

² A ABNT NBR 9050/2015 define no item 3.1.32 rota acessível sendo: "trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros."



- a) Ter acompanhamento de consultoria técnica comprovadamente especializada na aplicação do Desenho Universal em edificações;
- b) Realizar visitas semestrais de avaliação do andamento da obra com comissão indicada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- c) Apresentar relatório técnico elucidando todos os pontos adotados para que o empreendimento obedeça às diretrizes do Desenho Universal.

Orientações Gerais

1. Apresentar DTB da COPASA de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atualizada. Apresentar laudo da COPASA comprovando a aprovação do projeto de esgotamento sanitário e abastecimento de água. Indicar os usos e apresentar justificativa para os reservatórios de água subterrânea. Caso seja mantida a proposta, deverão ser indicadas as redes de alimentação específicas. O abastecimento de água potável do empreendimento deverá se dar única e exclusivamente pelo sistema público de abastecimento, estando vedada a utilização da água do poço subterrâneo para usos potáveis, conforme Lei Municipal 7031/96.

Conclusão

Este Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, possui validade de 2 (dois) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 35, §1º, do Decreto nº 14.594/2011.

Ressalta-se ainda que o Executivo poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos corretivos para minimizar incômodos decorrentes do funcionamento das atividades.

Faz parte deste documento o Anexo I com as orientações e os procedimentos para a continuidade do processo de licenciamento do empreendimento.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

Isaac Henriques de Medeiros

Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN
Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU

Izabel Dias de Oliveira Melo

Subsecretária de Planejamento Urbano - SUPLAN
Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**ATO ADMINISTRATIVO: REVALIDAÇÃO DE PRAZO DE PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU**

Edição: 6651 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 02/12/2022

COMPUR - Conselho Municipal de Política Urbana

REVALIDAÇÃO DE PRAZO DE PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Leis 7.165/96, Lei 7.166/96 e com o Decreto 14.594/11, concede Revalidação de Prazo de PLU aos empreendimentos abaixo identificados.

EMPREENDIMENTO	PLU Nº	PUBLICAÇÃO DO PLU NO DOM	VALIDADE
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	045.338/19	11/09/2020	29/11/2024
Complexo Cristo Rei	149.830/16	20/11/2018	29/11/2024

NOTA: o Parecer de Licenciamento Urbanístico completo, publicado anteriormente, pode ser acessado no link do Diário Oficial do Município – DOM, site: dom.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

[← Voltar](#)



Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

Fwd: TAG 353874 - PARA DESPACHAR

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>
Para: Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>
Cc: Dirlaine Machado <dirlaine@pbh.gov.br>

18 de janeiro de 2023 às 08:51

Prezada Cida Tomaz,

Gentileza inserir resposta no sistema TAG.

Atenciosamente,

Alcione da C. Santos Rocha
Gabinete da Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG
Av. Álvares Cabral, 217 | 6º andar | Centro | BH/MG
(31) 3246-0090

| www.pbh.gov.br | www.pbh.gov.br/regulacaourbana

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

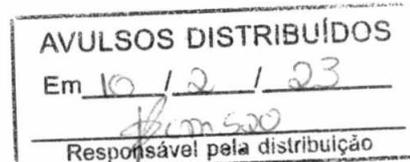
----- Forwarded message -----

De: **Joao Antonio Fleury Teixeira**
Date: qua., 18 de jan. de 2023 às 08:41
Subject: Re: TAG 353874 - PARA DESPACHAR
To: Raquel Andrade Ducha <raquelandrade@pbh.gov.br>
Cc: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

3 anexos

-  **OF. 035-2023 - TAG 353874 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO - CATEDRAL CRISTO REI - VER. JOSÉ FERREIRA.pdf**
127K
-  **DALU_PLU_Catedral_230117_174212.pdf**
140K
-  **Revalidação Catedral Cristo Rei.pdf**
94K





OF. SMGO/DALE Nº 064/2023

Belo Horizonte, 08/02/2023

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.911/22** – Autoria da Vereadora Iza Lourença – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 5.576/22, de 23/11/2022.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.911/22, de autoria da Vereadora Iza Lourença, que solicita informações sobre as condições dos servidores públicos municipais diante da perspectiva de alteração nas regras das aposentadorias no município.

Consultada, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu resposta por meio do Ofício GAB-SMPOG 350/2022, já remetido a essa Câmara Municipal por meio do OF.SMGO/DALE Nº 1.023/2022, de 28/12/2022.

Em complementação à referida resposta, segue anexa manifestação da Subsecretaria de Administração e Logística, conforme OFÍCIO INTERNO SUALOG/DALE-GP/006-2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Gabriel
CAPITAL



OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP /006 – 2023

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2023.

Ref.: TAG 353986

Requerimento de Comissão 1911-2022

Prezada Senhora,

Em atenção aos itens 2 e 3 da TAG referenciada, informamos que os bens não foram alienados e abaixo estão sua caracterização e utilização atual.

Descrição	Endereço	Utilização/Destinação
1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 55.825 Livro: 3BQ – Folha 127 – ficha 01F Lotes: 19 e 20 – Quarteirão 12 – 3ª Seção Urbana Área do terreno: 1.150 m ²	Av. Augusto de Lima, 501 - CEP 30190005 - Centro	Gerência de Serviços de Transportes
3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 586 Livro: 2 – Folha: 1 Lote: 1 – Quadra: 34 – 8ª Seção Urbana Área do terreno: 600 m ²	Rua Paracatu, 214 - CEP 30180090 - Barro Preto	Centro de Especialidades Odontológicas Paracatu
3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 16.059 Livro: 2 – Folha: 1 Lote: 7 – Quadra: 34 – 8ª Seção Urbana Área do terreno: 600 m ²	Rua Paracatu, 190 - CEP 30180090 - Barro Preto	Centro de Especialidades Odontológicas Paracatu
3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrículas: 40.775 e 77.141 Livro: 2 – Folha: 1 Lote: 57 – Quadra: 163-A Área do terreno: 1.100 m ² e 500 m ²	Rua Padre Eustáquio, 114 - CEP 30710580 - Carlos Prates	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 9.118 Livro: 687 N – Folha 60 Lotes: 23 e 24 – Quarteirão 4A – 1ª Seção Urbana Área do terreno: 1.200,96 m ²	Av. Assis Chaturband, 429 - CEP 30150101 - Floresta	Fundação Municipal de Cultura
4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 16.225 Livro: 03-N – Folha: 180 Lotes: 9 e 11 – Quarteirão 45 – 6ª Seção Urbana Área do terreno: 1093 m ²	Rua Ceará, 490 - CEP 30150312 - Santa Efigênia	Restaurante Popular Josué de Castro
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 65.958 e 65.959 Livro: 02 Lotes: 8, 9, 10, 17 e 18 – Quadra: 229 Área do terreno: 1.800 m ²	Pedro II, 2180 - CEP 30760462 - Carlos Prates	Guarda Municipal e Polícia Civil



6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 4.729 Livro: 2WC – Folha: 178 Lote: 14 – Quadra: 77 – 2ª Seção Urbana Área do terreno: 368 m²	Eugênio Volpini, 143 - CEP 31515212 - São João Batista	Centro de Especialidades Odontológicas Venda Nova
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 61.998 Livro: 2WC – Folha: 179 Lotes: 9 a 13 – Quadra: 77 – 2ª Seção Urbana Área do terreno: 385 m²	Eugênio Volpini, 181 - CEP 31515212 - São João Batista	Centro de Especialidades Odontológicas Venda Nova
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 35.354 Livro: 2UX – Folha: 49 Lote: 8 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 640 m²	Rua Jaguarão, 247 - CEP 31210240 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 4.570 Livro: 2UX – Folha: 50 Lote: 10 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 335 m²	Rua Jaguarão, 257 - CEP 31210240 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 42.155 Livro: 2UX – Folha: 44 Lote: 2 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 324 m²	Rua Caparaó, 30 - CEP 31210400 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 46.860 Livro: 2VB – Folha: 47 Lote: 4 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 308 m²	Rua Caparaó, 22F - CEP 31210400 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 37.377 Livro: 2UX – Folha: 45 Lote: 3 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 300 m²	Rua Aceburgo, 378 - CEP 31210370 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 55.843 Livro: 2VB – Folha: 48 Lote: 5 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 300 m²	Rua Aceburgo, 378 - CEP 31210370 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 46.791 Livro: 2VB – Folha: 46 Lote: 7 – Quadra: 105 – 6ª Seção Suburbana Área do terreno: 340 m²	Rua Aceburgo, 378 - CEP 31210370 - Bonfim	Destinado ao Convênio Urbanístico - Habitação
7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 20.017 Livro: 2 Lote: 14 – Quadra: 16 Área do terreno: 450 m²	Rua Lagoa da Prata, 1094 - CEP 30550000 - Salgado Filho	Invadido



7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 48.855 Livro: 2 Lote: 31 – Quadra: 122-A Área do terreno: 360 m ²	Rua General Andrade Neves, 25 - CEP 30441011 - Gutierrez	Centro de Convivência Oeste
7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Matrícula: 46.543 Livro: 2 Lote: 8 – Quadra: 29 – 8ª Seção Urbana Área do terreno: 703,13 m ²	Av. Barbacena, 25 - CEP 30190130 - Barro Preto	Assistência Social / Saúde
Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa Matrícula: 4573 Livro: 2-0 – Folha 70 Área do terreno: 40 hectares, 34 ares e 31 centiares Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa Matrícula: 15.628 Livro: 2 BU – Folha: 143 Área do terreno: 6.241 m ² Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa Matrícula: 21.577 Livro: 2 – Folha: 189 Área do terreno: 63.500 m ² Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa Gleba de 8 hectares, integrante da matrícula nº 15.477	-	Alienação

Atenciosamente.

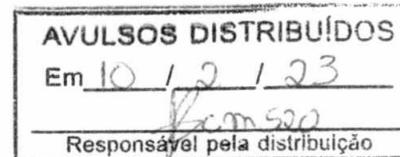
BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC SOLUTI RFB V5
Em Sexta-feira, 20 de Janeiro de
2023 às 16:37



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

Ilma. Sra.

Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 193/23, *diogo Of. Dirleg nº 193/23 fls 417*

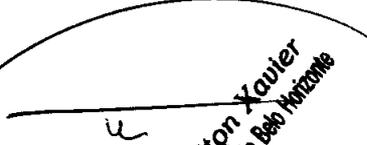
Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, em decorrência da aprovação do Requerimento de Comissão nº 72/23, de autoria do vereador Cleiton Xavier, convida a Comissão de Administração Pública para **Audiência Pública que se realizará em 28/2/23, às 10 horas, no Plenário Amyntas de Barros**, para que seja feita a Prestação de Contas pelos poderes Executivo e Legislativo referente ao 3º quadrimestre de 2022.

Segue, anexa, cópia do Requerimento de Comissão nº 72/23.

Atenciosamente,


Vereador Cleiton Xavier
Presidente da Comissão
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilsinho da Tabu
Presidente da Comissão de Administração Pública
Câmara Municipal de Belo Horizonte